



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ  
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

LAMO Nº 2019.021- 43

A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 021/ 2017, de 14 de dezembro de 2017 e pelo convênio formado entre o Governo do Estado da Bahia, através da SEMA e o município de Ibirapuã, concede a presente Licença Ambiental Municipal de Operação.

**Nº do processo:** 065/ 2019

**Nome do requerente:** Ulisses Brambini Rivolta de Oliveira

**CPF:** 081.797.307-94

**Nome da Propriedade:** Fazenda Chão Bello

**Descrição do Empreendimento:** Barramento de Terra I

**Condições de Validade Geral:**

1. Publicar o recebimento desta Licença Ambiental Municipal de Operação em jornal periódico de circulação neste município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
2. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigências legais;
3. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
4. A SEAMA é reservado o direito de, a qualquer momento e de acordo com a legislação vigente, exigir melhorias e/ou alterações nas instalações do empreendimento;
5. Atender ao Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 021/ 2017, de 14/ 12/ 2017, que zela pela administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais no município de Ibirapuã.

Esta Licença Ambiental Municipal de Operação é válida até 19 de setembro de 2021, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Nº 065/ 2019 e seus anexos.

Ibirapuã, 19 de setembro de 2019.

Calixto Antônio Ribeiro

Prefeito Municipal de Ibirapuã

Vinicius Soares Chácara


Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Jéssica Almeida Jorge

Analista Ambiental

### **Condições Específicas:**

1. Esta licença refere-se exclusivamente ao barramento de terra situado nas coordenadas: Latitude 17° 47' 50.73" S, Longitude 39° 51' 45.24" ;
2. Manter atualizado junto à SEAMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
3. Submeter previamente à SEAMA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
4. Imóvel rural em questão deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecidas na Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006, bem como no Decreto Federal nº 6.660 de 21/11/2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
5. Fica proibida a queima, de resíduos sólidos de qualquer natureza ressalvas as situações de emergência sanitária, reconhecidas previamente pelo órgão ambiental competente;
6. A qualidade da água de um reservatório depende diretamente das atividades desenvolvidas em suas áreas marginais, portanto deve ser disciplinado o uso do solo nessas áreas, de modo a não resultarem em poluição da água armazenada;
7. O empreendimento deverá dispor de um plano de procedimentos de emergência para orientação em casos extremos – tais como a passagem de cheias excepcionais que contemple, pelo menos:
  - 7.1. Como proceder em resposta aos alertas da instrumentação;
  - 7.2. O que fazer para manter a população mobilizada;
  - 7.3. Quais as providências a serem tomadas contra danos patrimoniais e ambientais.
8. A crista, os taludes da barragem e as ombreiras devem ser examinados quanto a fissuras, abatimentos e desalinhamentos da superfície e buracos de animais e vegetação;
9. Áreas molhadas, nascentes e bolhas devem ser corretamente localizadas e mapeadas, para comparação com vistorias futuras;
10. Comunicar de imediato a SEAMA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento;
11. Deverá implementar um Programa de Educação Ambiental em consonância com a Política e o Programa Estadual de Educação Ambiental junto aos funcionários e colaboradores quanto ao uso da água e disposição de resíduos sólidos;
12. Realizar o controle das macrófitas existentes no espelho d'água de preferência com a utilização de controle biológico;
13. O empreendimento ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao meio ambiente;
14. A SEAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, quando ocorrer:
  - 14.1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - 14.2. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - 14.3. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

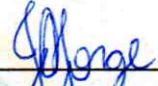




Calixto Antônio Ribeiro  
Prefeito Municipal de Ibirapuã



Vinicius Soares Chácara  
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente



Jéssica Almeida Jorge  
Analista Ambiental

